



Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas

2014



RESINORTE



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Código

Versão 001

Data 2015/01/29

Índice

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	3
2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3. ENQUADRAMENTO	3
4. INTRODUÇÃO.....	4
5. METODOLOGIA.....	4
6. CONCLUSÕES	5



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e Acrónimos	Definição
RESINORTE	RESINORTE –VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.
CA / CE	Conselho de Administração (CA) / Comissão Executiva (CE)
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo CA da RESINORTE em 21 de dezembro de 2011.

Código de Conduta e Ética (Modelo Grupo AdP), aprovado pelo CA da RESINORTE em 16 de dezembro de 2009.

Regulamento de Atribuição de Subsídios, Patrocínios e Donativos, aprovado pelo CA da EGF em 15 de abril de 2011.

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo AdP, à qual pertence a RESINORTE, procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto no n.º1 do artigo n.º46 do Decreto-Lei (DL) n.º133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da RESINORTE, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º1 do artigo n.º2 da Lei n.º54/2008 de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;"

O referido relatório deve ainda ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo n.º46 do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O CA da RESINORTE aprovou em 21 de dezembro de 2011 a revisão do PGRIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução, a RESINORTE procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período de 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

O presente relatório síntese, aprovado pelo CA da RESINORTE em 29 de janeiro de 2015, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, e as situações identificadas, resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP, o qual o CA da RESINORTE tomou conhecimento e subscreveu em 21 de dezembro de 2011.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas na RESINORTE ao longo do ano de 2014.

Em 2014 não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da RESINORTE relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da RESINORTE, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PGRIC foi globalmente cumprido.

Celorico de Basto, 29 de janeiro de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração



Eng.º Tomás Joaquim de Oliveira Serra